



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.396, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.**

**"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO, REVISÃO GERAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES".**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

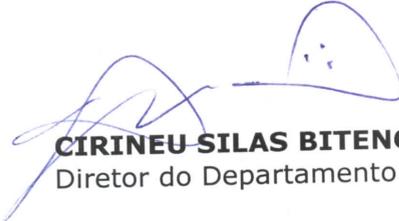
**Art. 1º** Fica concedido a Revisão Geral Anual aos servidores da Câmara Municipal de Cajati, bem como ao subsídio dos vereadores no percentual de **8% (oito por cento)**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.012/10 e inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 15 de janeiro de 2016.



**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor do Departamento Jurídico